



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA  
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA – BAHIA**

**EDITAL DE ELEIÇÃO PARA O CENTRO ACADÊMICO DE CIÊNCIAS  
CONTÁBEIS – CACIC  
GESTÃO 2019/2020**

A Comissão Eleitoral do Centro Acadêmico de Ciências Contábeis (CACIC) da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Campus de Vitória da Conquista - BA, no uso de suas atribuições, conforme dispõe o Estatuto do CACIC – UESB – Campus de Vitória da Conquista, em seu Art. 36º, convoca eleição para escolha dos representantes do Centro Acadêmico de Ciências Contábeis da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB.

**CAPÍTULO I: DO EDITAL**

**Art. 1º** - A Comissão Eleitoral anuncia à comunidade acadêmica que está aberto o processo eleitoral que escolherá a Coordenação Executiva do CACIC, para a gestão 2019/2020, com mandato de 1 (um) ano.

**CAPÍTULO II: DA COMISSÃO ELEITORAL**

**Art. 2º** - Esta Comissão Eleitoral é composta pelos seguintes membros: Cleide Gois, Lígia Carneiro e Edna Calmon.

**Parágrafo único** - Compete à Comissão Eleitoral:

- a) Organizar e fiscalizar as eleições de maneira idônea;
- b) Designar as datas para que se efetue a eleição dos membros da Coordenação Executiva do CA;
- c) Inscrever as chapas;
- d) Realizar a contagem dos votos;
- e) Dar publicidade ao resultado;
- f) Dar posse aos membros eleitos.

### **CAPÍTULO III: DAS ELEIÇÕES**

**Art. 3º** - As inscrições das chapas serão realizadas obrigatoriamente por email da Comissão Eleitoral ( [comissaoeleitoralcontabeis2018.1@hotmail.com](mailto:comissaoeleitoralcontabeis2018.1@hotmail.com) ).

**Art. 4º** - Somente serão aceitas as inscrições enviadas para o email que consta no artigo anterior, que estejam devidamente preenchidas no formulário fornecido pela Comissão Eleitoral (Anexo A), acompanhada da cópia escaneada do RG, CPF e Atestado de Matrícula de todos os membros inscritos na chapa.

**Parágrafo único** - Caso alguma inscrição seja indeferida, a chapa terá o prazo de 12 horas após a divulgação para novamente enviar os documentos com as devidas alterações.

**Art. 5º** - A apuração dos votos ocorrerá logo após o término da votação.

**Art. 6º** - Será considerada vencedora a chapa que conseguir maior número de votos válidos.

### **CAPÍTULO III: DAS COMPOSIÇÕES DAS CHAPAS**

**Art. 7º** - As chapas serão compostas por 9 (nove) discentes do curso de Ciências Contábeis, regularmente matriculados.

**Art. 8º** - Serão requisitos para as inscrições das chapas:

- a) O nome da chapa;
- b) Os nomes completos dos seus membros, suas respectivas assinaturas, email e número de matrícula;
- c) Os cargos que pleiteiam;
- d) Xerox do RG, CPF e documento válido com comprovação de matrícula;

**Art. 9º** - De acordo com o Art. 25º do Estatuto, a Coordenação Executiva do CACIC – UESB Campus de Vitória da Conquista será composta pelos seguintes cargos:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Secretário;
- d) Coordenador de Finanças e Planejamento;
- e) Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão;
- f) Coordenador de Comunicação e Marketing;
- g) Coordenador de Esporte, Cultura e Lazer;

h) 2 (dois) suplentes.

**Art. 10º** - A chapa indicará no pedido de registro o nome com o qual fará campanha.

**Parágrafo Único** – Verificada a ocorrência de homonímia, a Comissão Eleitoral dará preferência a Chapa que primeiramente efetuou o registro, concedendo a outra Chapa o prazo de 1 (um) dia para alterar o seu nome.

**Art. 11º** - A Comissão Eleitoral organizará e publicará oficialmente a relação com o nome e composição de todas as chapas cujos registros tenham sido deferidos.

**Art. 12º** - Não será aceita, em hipótese alguma, a candidatura de um mesmo discente para mais de uma chapa.

#### **CAPÍTULO IV: DA CAMPANHA ELEITORAL**

**Art. 13º** - A campanha eleitoral somente é permitida após o deferimento do pedido de registro e no período estabelecido neste edital (vide Quadro 1).

**Art. 14º** - Independente da obtenção de licença ou de autorização da Comissão Eleitoral, é livre a veiculação de campanha eleitoral através da distribuição de folhetos, volantes e outros impressos, os quais devem ser editados sob responsabilidade das Chapas (candidatos).

**Parágrafo único** - É proibido qualquer tipo de campanha dentro das salas de aula no dia da votação.

**Art. 15º** - Havendo mais de uma chapa inscrita, será realizado um debate entre as chapas na data prevista neste edital (vide Quadro 1).

#### **CAPÍTULO V: DA CÉDULA ELEITORAL**

**Art. 16º** - A cédula será confeccionada pela Comissão Eleitoral.

**Art. 17º** - Constará na cédula o nome de todas as Chapas que tiverem seus registros deferidos pela Comissão Eleitoral.

#### **CAPÍTULO VI: DA VOTAÇÃO**

**Art. 18º** - A votação será feita em urnas fixas, onde a Comissão Eleitoral garanta o sigilo, a sua inviolabilidade e a garantia do acesso de todos associados do Curso de Ciências Contábeis. As urnas estarão no pátio do Módulo I.

**Art. 19º** - A votação se dará por voto direto, manual, secreto e universal.

**Art. 20º** - Somente poderão votar estudantes regularmente matriculados no curso de Ciências Contábeis.

**Art. 21º** - Durante a eleição observar-se-á o seguinte procedimento:

- a) o eleitor votará por ordem de chegada;
- b) o eleitor deverá se identificar através de um documento oficial de identificação que contenha foto;
- c) os mesários localizarão o eleitor pela lista fornecida através da comissão.
- d) não havendo dúvidas sobre a identidade do eleitor, o mesmo assinará a lista ao lado do seu nome e receberá a cédula eleitoral, a qual deverá estar rubricada no verso, pelos componentes da mesa;
- e) o eleitor assinalará um X no retângulo em branco, diante da chapa de sua preferência e depositará seu voto na urna.

**Parágrafo único** – Caso o nome do eleitor não conste na lista de alunos regularmente matriculados, não poderá votar, apenas se possuir o comprovante de matrícula.

## **CAPÍTULO VII: DA APURAÇÃO**

**Art. 22º** - A apuração iniciará logo após o término da votação.

**Art. 23º** - O processo de apuração, uma vez iniciado, não será interrompido até a divulgação do resultado final.

**Art. 24º** - Na duração da apuração, observar-se-á o seguinte procedimento:

- a) Contadas as cédulas, a junta apuradora verificará se o número de votos da urna coincide com o número de assinatura na lista de votantes;
- b) As impugnações de votos das urnas serão decididas na hora pela Comissão Eleitoral;
- c) Serão considerados nulos todos os votos que contenham inscrições que não deixem evidente a opção do eleitor por algumas das chapas, bem como aquelas cédulas que não estiverem rubricadas por, pelo menos, um membro da mesa receptora;

**Art. 25º** - Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria simples de votos, não computados os votos brancos e os nulos.

**Art. 26º** - Caso a soma de votos nulos seja superior ao total de votos da chapa mais votada, a eleição será considerada nula; ficando a cargo da Comissão Eleitoral a realização de uma nova eleição no prazo máximo de 10 (dez) dias.

**Parágrafo Primeiro** – Havendo empate, será realizada uma nova eleição no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, entre as chapas que ficarem empatadas.

**Parágrafo Segundo** - No caso de chapa única, o pleito deve ser feito via aclamação, bastando para isso constar 30% mais 1 do total de assinaturas válidas da folha de votação dos presentes.

**Parágrafo Terceiro** – A mesa apuradora será coordenada por 2 (dois) discentes designados pela Comissão Eleitoral, podendo os discentes da própria Comissão fazer parte da mesa.

### **CAPÍTULO VIII: DOS PRAZOS**

|   |                                       |                  |
|---|---------------------------------------|------------------|
| Publicação do Edital de Convocação e Normas | 30 de agosto de 2019                  | -                |
| Inscrições das chapas                       | 30 de agosto a 02 de setembro de 2019 | Até às 23:59h    |
| Publicação do deferimento das chapas        | 03 de setembro de 2019                | Até às 11:59h    |
| Interposição de Recursos                    | 03 de agosto de 2019                  | Até às 23:59h    |
| Divulgação final do deferimento das chapas  | 04 de setembro de 2019                | Até às 23:59h    |
| Campanhas Eleitorais                        | 04 a 09 de setembro de 2019           | -                |
| Debate (caso haja mais de 1 (uma) chapa)    | 05 de setembro de 2019                | 19h              |
| Eleição                                     | 10 de setembro de 2019                | 19:00h às 21:30h |
| Apuração                                    | 10 de setembro de 2019                | 21:30h           |
| Divulgação do resultado da apuração         | 10 de setembro de 2019                | 22h              |
| Pedido de impugnação da apuração            | 11 de setembro de 2019                | Até às 23:59h    |
| Previsão de Posse                           | 12 de setembro de 2019                | 19h              |

*Obs.: as datas podem ser alteradas em caso de chapa única*

## **CAPITULO IX: DA POSSE**

**Art. 27º** – A posse da chapa vencedora será realizada em assembleia para todos os discentes convidados em data prevista.

## **CAPÍTULO X: DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 29º** - Só serão analisados os recursos contra as decisões da comissão eleitoral advindos de uma chapa ou candidato que se sentirem prejudicados.

**Parágrafo Primeiro** - Os prejudicados devem entrar com recurso por e-mail junto à Comissão Eleitoral, no período máximo de 24 horas após a divulgação do resultado, a qual convocará uma reunião com as chapas para análise do recurso.

**Parágrafo Segundo** - O processo eleitoral ficará suspenso enquanto o recurso não for julgado e publicado.

Vitória da Conquista, 28 de agosto de 2019.

**ANEXO A**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA  
CENTRO ACADÊMICO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS  
COMISSÃO ELEITORAL**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO  
(COORDENAÇÃO EXECUTIVA)**

**NOME DA CHAPA POR EXTENSO:**

\_\_\_\_\_

**COMPOSIÇÃO DA CHAPA:**

**I – CANDIDATO A PRESIDENTE**

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ SEMESTRE: \_\_\_\_\_

Nº DE MATRÍCULA: \_\_\_\_\_ EMAIL: \_\_\_\_\_

**II – CANDIDATO A VICE-PRESIDENTE**

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ SEMESTRE: \_\_\_\_\_

Nº DE MATRÍCULA: \_\_\_\_\_ EMAIL: \_\_\_\_\_

**III – CANDIDATO A SECRETÁRIO**

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ SEMESTRE: \_\_\_\_\_

Nº DE MATRÍCULA: \_\_\_\_\_ EMAIL: \_\_\_\_\_

**IV – CANDIDATO A COORDENADOR DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ SEMESTRE: \_\_\_\_\_

Nº DE MATRÍCULA: \_\_\_\_\_ EMAIL: \_\_\_\_\_

**V – CANDIDATO A COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ SEMESTRE: \_\_\_\_\_

Nº DE MATRÍCULA: \_\_\_\_\_ EMAIL: \_\_\_\_\_

**VI – CANDIDATO A COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO E MARKETING**

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ SEMESTRE: \_\_\_\_\_

Nº DE MATRÍCULA: \_\_\_\_\_ EMAIL: \_\_\_\_\_

**VII – CANDIDATO A COORDENADOR DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ SEMESTRE: \_\_\_\_\_

Nº DE MATRÍCULA: \_\_\_\_\_ EMAIL: \_\_\_\_\_

**VIII – CANDIDATO 1º SUPLENTE**

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ SEMESTRE: \_\_\_\_\_

Nº DE MATRÍCULA: \_\_\_\_\_ EMAIL: \_\_\_\_\_

**IX – CANDIDATO A 2º SUPLENTE**

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ SEMESTRE: \_\_\_\_\_

Nº DE MATRÍCULA: \_\_\_\_\_ EMAIL: \_\_\_\_\_